



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPANEMA

PORTARIA Nº PAP 018/2008-MP/PJCAP

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta promotoria, através de notícia contida em Resumo de Caso, dando conta de situação de risco social e possível prática de violência física em face da criança ("K"). A referida peça informativa informa, ainda, que o Conselho Tutelar foi impedido de realizar o seu trabalho em face de postura agressiva por parte de familiar da criança.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo social, oitiva de pessoas, exames periciais e outros elementos necessários para subsidiar a atuação desta Promotoria de Justiça no presente caso;

CONSIDERANDO ainda o previsto no art.129, III, 227 da Constituição Federal, arts. 3º, 4º e 201, VI do Estatuto da Criança e Adolescente e art.25, IV "a" da Lei 8625/93, hei por bem instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR**, determinando as seguintes providências iniciais:

- 1) Autuação do referido expediente, capeando-se com esta portaria;
- 2) Envio de ofício ao Conselho Tutelar e ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente de Capanema, bem como ao Abrigo Provisório, informando as providências adotadas;
- 3) Oficie-se à Procuradoria Geral de Justiça e a Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual dando ciência, para fins de registro, do procedimento instaurado; ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, para fins estatísticos;
- 4) Oficie-se a Delegacia de Polícia Civil e REQUISITE-SE a instauração de procedimento investigatório a fim de apurar eventual prática de ilícito descrito no art. 136 do C.P.B., e 236 do E.C.A;
- 5) Determino que o Setor Psicossocial vinculado a esta Promotoria de Justiça realize relatório circunstanciado acerca do caso, para tanto, se necessário, visita "in loco".
- 6) Nomeação do auxiliar de administração **IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA** para atuar como secretário no presente feito, ficando dispensado de prestar compromisso, em razão de seu vínculo, em caráter efetivo, com a Instituição Ministerial;
- 7) Após o cumprimento das diligências acima reportadas, voltem os autos conclusos para providências ulteriores.

Capanema-PA, 04 de setembro de 2008.


EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
Promotor de Justiça Titular de 1ª. Entrância,